



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 1330/2019 – TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Câmara Municipal de Cajari/MA

Responsável: Altemar Pereira Santos (Presidente), CPF nº 449.948.263-15.

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Manifestação proferida em sessão

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Prestação de contas anual de gestores do Câmara Municipal de Cajari/MA. Exercício financeiro de 2018. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do TCE/MA, julgando extinto o processo com resolução de mérito. Arquivamento dos autos. Ciência às partes. Publicação.

DECISÃO CS-TCE Nº 1432/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da análise e julgamento da Prestação de contas anual de gestores do Câmara Municipal de Cajari/MA, no exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Altemar Pereira Santos (Presidente), os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal de 1988; o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 144 da Lei nº 8.258/2005 e a Resolução TCE/MA nº 383/2023, em sessão ordinária da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhida manifestação proferida em Sessão pelo Ministério Público de Contas, decidem reconhecer a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória no âmbito deste Tribunal de Contas, determinando o arquivamento dos autos.

Presentes à Sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício) Daniel Itapary Brandão (Relator), o Conselheiro Substituto Melquizeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2024.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente em exercício da Segunda Câmara

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Daniel Itapary Brandão
Relator
Em 30 de janeiro de 2025 às 16:38:19

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 11 de fevereiro de 2025 às 09:12:19

Álvaro César de França Ferreira
Presidente
Em 29 de janeiro de 2025 às 09:41:34